



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 562/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARQUES, AREIA, PASTO DOS BOIS, LAVRINHA E MATA.”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

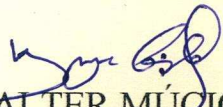
Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARQUES, AREIA, PASTO DOS BOIS, LAVRINHA E MATA, CNPJ/MF 07.273.064/0001-05, no exercício de 2.006, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) divididos em 10 parcelas iguais e mensais de R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º . O valor estabelecido no artigo 1º, destina-se a cobertura de despesas com pagamento de operador de máquina agrícola.

Art. 3º . Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.04.03.08.244.0068.2012. 3.3.50.43.00, Subvenções Sociais.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 07 de março de 2.006.


DR. WALTER MÚCIO COSTA
Prefeito Municipal